



Valida aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75
Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@rigoias.com.br

CERTIDÃO ATUALIZADA E INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CNM:029389.2.0017550-52

Cleuza pinto da Silva Magalhães,
Escrevente Autorizada do 1º Ofício da
Comarca de Goiás, Estado de Goiás, na
forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA N° 17.550, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA** - foi extraída por meio reprodutivo nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: Goiás, 15 de março de 2007. Protocolo sob nº 35.642, à Folha 38, Livro 1-D. **IMÓVEL:** "RUA EDIGAR CAMELO ESQUINA COM AVENIDA DÁRIO DE PAIVA S/Nº - LOTE 001 DA QUADRA 013 - SETOR RIO DA PRATA (05)", situado nesta Cidade. Um Lote de terreno para construção urbana, com a área total de 1.242,63 M², dentro das seguintes características: de frente para a Rua Edigar Camelo medindo 42,30 metros; nos fundos dividindo com a Chácara de Herdeiros de Antônio Ramos Caiado, medindo 42,50 metros; do lado direito dividindo com a Avenida Dário de Paiva, medindo 28,00 metros; e do lado esquerdo dividindo com a propriedade de José Inácio Filho, medindo 29,32 metros. Tudo conforme Certidão de Limites e Confrontações, expedida pela Prefeitura Municipal de Goiás, em data de 12 de Janeiro de 2.007, assinada pelo Chefe de Divisão de Informação e Avaliação - Uarion de Brito, sob o Valor Venal de R\$133.755,08, (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oito Centavos). **Obs:** Com fundamento nos artigos 234, inciso I e 227 da Lei Número 6.015, de 31 de Dezembro de 1.973, alterada pela Lei número 6.216, de 30 junho de 1975, para querer a Unificação. **PROPRIETÁRIO:** SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO, pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 37.649.597/0001-00 com sede à Rua Edigar Camelo Filho esquina com a Avenida Dário de Paiva Sampaio nº 42, neste ato representado pelo Proprietário SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO, brasileiro, casado, CI nº 869.925 - 2^a Via-SPTC-GO e CPF nº 212.901.131-49, Comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Dr. Deusdete Ferreira de Moura, Centro. Havido pelo proprietário por Compra feita Rodobram Transportadora Ltda, conforme Escritura Pública lavrada pela Escrevente Autorizada do 1º Ofício local, Maria Luzimar de Magalhães Almeida, no Livro 319, as Folha 163/164Vº, em data de 06 de dezembro de 2004, no Valor de R\$65.000,00; e por Compra feita a Dejair Ignácio Pereira e sua Mulher, conforme Escritura Pública lavrada pelo Tabelião 1º de Notas desta Comarca, José Batista Pinto, no Livro 321, às Folhas 161/162Vº, em data de 15 de setembro de 2005, no Valor de R\$20.000,00. **TÍTULOS AQUISITIVOS:** Transcritos sob os nºs R.5-7.703, Ficha 01Vº, Livro 2; R.1-17.138, Ficha 01, Livro nº 02, deste Cartório. (a) José Batista Pinto. Oficial.



Valida aqui
este documento

AV.1-17.550: Goiás, 14 de setembro de 2007. Faço constar que o Imóvel Objeto da presente Matricula se encontra **HIPOTECADO junto ao Credor: BANCO DO BRASIL S.A.**, Agência desta Cidade de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0277-15, através da **Cédula de Crédito Industrial** sob nº **40/00339-6**, no **VALOR** de R\$575.000,00, com o **VENCIMENTO** para 01 de Junho de 2.016, **constante dos R.6-7.703, Ficha 02, Livro 02, e nº R.2-17.138, Ficha 01, Livro 02.** (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.2-17.550: Goiás, 14 de setembro de 2007. Protocolo sob nº 35.643, à Folha 38, Livro 1-D. Certifico e dou fé que nesta data me foi apresentado em requerimento firmado pelo proprietário **Sr SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 37.649.597/0001-00 com sede à Avenida Dário de Paiva Sampaio nº 42, **neste ato representado pelo Proprietário SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, brasileiro, casado, CI nº 869.925 - 2ª Via-SPTC-GO e CPF nº 212.901.131-49, Comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Dr. Deusdete Ferreira de Moura, Centro; o qual requer nos termos das disposições legais em vigor requerer a averbação de **UM PRÉDIO COMERCIAL**, situada nesta Cidade, à "Rua Edigar Camelo esquina com Avenida Dário de Paiva nº 42, Lote 001 da Quadra 013 - Setor Rio da Prata (05)", com a **Área Térreo, construída de 1.242,63 M²; e Um Mezanino com 284,37 M²**. Tendo o Prédio duas portas de entrada, uma para a Rua Edigar Camelo, e, a outra para a área de estacionamento, e um portão de descarga que dá frente para a Rua Edigar Camelo, a parte térreo esta divida em 12 cômodos, sendo: loja de mercadorias e caixas, panificadora, açougue, preparo de frios, desossa, deposito com dois banheiros, lanchonete e farmácia, e dois banheiros; e o Mezanino constituído de: escada, 08 cômodos, sendo: auditório, sala de administração, sala de espera, sala de diretoria, sala de tesouraria, copa e dois banheiros; Todo em piso prensado Goiart, cobertura em esquadrias de ferro e telhas de Térmica isoest, paredes de blocos de cimento, com instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias. Tudo conforme Projeto da Arquiteta Maria Aparecida de Jesus Cuevas - CREA-1142/D-GO; cuja construção teve um Custo Global de **R\$510.460,83, (Quinhentos e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Três Centavos)**, conforme Demonstrativo de Obra, extraído pelo MF - Ministério da Fazenda - RFB - Receita Federal do Brasil, datado de 13 de Março de 2007, emitido por 0547989. Foi apresentado a Certidão Negativa para com o INSS sob o nº 004352007-08021060, expedida em data de 28 de Fevereiro de 2.007, pelo PREVNet Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - Seguradora do Trabalhador Brasileiro. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.3-17.550: Goiás, 10 de junho de 2008. Protocolo nº 37.171, Livro nº 1-E, à Folha nº 028. Faço constar que nos termos do artigo 615-A do C.P.C., conforme Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, foi ajuizado a ação protocolada sob o nº 200801131590, distribuída para o Cartório de Família, Sucessões, Infância Juventude e 1º Cível, de uma execução proposta por **ADENILSON RIBEIRO**, contra **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, no valor de R\$131.084,94, de tudo dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.4-17.550: Goiás, 06 de Novembro de 2.008. Protocolo nº 37.758, Livro nº 1-E, à Folha nº 040Vº. Faço constar que nos termos do artigo 615-A do C.P.C., conforme Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO, em data de 22 de Agosto de 2.008, foi ajuizado **especialmente**, o registro de uma **EXECUÇÃO** de autoria de



Valida aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75

Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@igoias.com.br

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZLQ5V-7CU7F-U5XW7-AM7RZ>

LUCIANE VIEIRA LEITE, CNPJ nº 05.498.429/0001-74, em desfavor de **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, CNPJ nº 37.649.597/0001-00, no Valor de R\$20.482,42 (vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), protocolo nº 200803586994, distribuída em 19/08/2008 às 17:10 horas e entregue ao Cartório e Juízo de Direito da 6ª Vara Cível em 20/08/2.008 às 11:00 horas, de tudo dou fé. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Escrevente Autorizada.

AV.5-17.550: Goiás, 06 de Novembro de 2.008. Protocolo nº 37.759, Livro nº 1-E, à Folha nº 040Vº. Faço constar que nos termos do artigo 615-A do C.P.C., conforme Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia-GO, em data de 28 de Agosto de 2.008, foi ajuizado **especialmente**, o registro de uma EXECUÇÃO de autoria de **PAULO HENRIQUE VIEIRA LEITE**, CPF nº 900.321.791-20, em desfavor de **ANA CAROLINA FERREIRA PRUDENTE**, CPF nº 018.137.001-84 e **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, CPF nº 212.901.131-49, no Valor de R\$28.568,09 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos), protocolo nº 200803587028, distribuída em 19/08/2008 às 12:32 horas e entregue ao Cartório e Juízo de Direito da 5ª Vara Cível em 20/08/2.008 às 11:08 horas, de tudo dou fé. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Escrevente Autorizada.

AV.6-17.550: Goiás, 10 de Março de 2.010. Protocolo nº 39.600, Livro nº 1-E, à Folha nº 082. Procedo a esta averbação, nos termos do Ofício nº 000000000197/2010, dos autos nº 195 - Protocolo nº 139825-88.2007.8.09.0065 (200701398250) de Execução Fiscal, datado de 02 de Março de 2.010, expedido pelo Cartório das Fazendas Públicas e 2º Cível desta Comarca, assinado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível local, Dr. Danilo Luiz Meireles dos Santos, para, nos termos do art. 185-A do CTN, para que fique constando a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula e do AV.2 retros, de propriedade de **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, CNPJ nº 37.649.597/0001-00. Exequente o **ESTADO DE GOIÁS**, Valor atualizado do débito: **R\$158.080,63 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta reais e sessenta e três centavos)**. De tudo dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.7-17.550: Goiás, 08 de Abril de 2.010. Protocolo nº 39.723, Livro nº 1-E, à Folha nº 084Vº. Procedo a esta averbação, nos termos do Ofício nº 286/2010, dos autos nº 116 - Protocolo nº 133076-21-2008.8.09.0065 (200801330763) de Cautelar Inominada, datado de 29 de Março de 2.010, expedido pelo Cartório das Fazendas Públicas e 2º Cível desta Comarca, assinado pelo Juiz de Direito local - Dr. Luis Henrique Lins Galvão de Lima, na forma estabelecida do § 2º do art. 185-A do Código Tributário Nacional, para que fique constando a indisponibilidade Universal do imóvel objeto da presente matrícula e do AV.2 retros, de propriedade de **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, CNPJ nº 37.649.597/0001-00. Requerente o **ESTADO DE GOIÁS**, até o limite do débito fiscal, de: **R\$1.178.517,33 (Um milhão, centro e setenta e oito**



Validé aqui
este documento

il, quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos). De tudo dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.8-17.550: Goiás, 27 de Janeiro de 2.011. Protocolo nº 41.170, Livro nº 1-E, à Folha nº 123. **PENHORA.** Pelo Auto de Reforço de Penhora, Depósito e Avaliação, assinado pelo Oficial de Justiça - Antônio Campelo de Miranda, datado de 15 de Dezembro de 2.010, em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, extraído em 27 de Janeiro de 2.011, pela Escrevente Oficializada do Cartório das Fazendas Públicas e 2º Cível desta Comarca, Marly Alves de Oliveira, dos autos de CARTA PRECATÓRIA, Feito nº 106 (116410-42.2008.8.09.0065 - 200801164103), **requerida por ADENILSON RIBEIRO, CPF nº 387.494.081-00**, contra o proprietário dos (AV.2 retro e da presente matrícula) **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, para a cobrança do **Crédito de R\$131.084,94 (cento e trinta e um mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto do AV.2 retro e da presente matrícula, em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do próprio Executado, **Sr. SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**. O referido é verdade. De tudo dou fé. (a) Tássia Resende Antunes. Escrevente Autorizada.

AV.9-17.550: Goiás, 20 de Julho de 2.012. Protocolo nº 43.893, Livro nº 1-E, à Folha nº 191, às 16:13 horas. Pelo Ofício-Circular nº 002/2012 expedido pelo Cartório das Fazendas Públicas e 2º Cível local, extraído dos autos de Execução, Protocolo nº 12053.40.2010.809.0065 (201000120532), em data de 29 de Junho de 2.012, assinado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Silvânio Divino de Alvarenga, nos termos do art. 185-A do CTN, fica gravada a **INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto do AV.2 retro e da presente matrícula, pertencente a SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO ME**. Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.10-17.550: Goiás, 06 de Julho de 2.017. Protocolo nº 52.571, Livro nº 1-G, à Folha nº 043Vº, às 08:52 horas. **PENHORA.** Pelo Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, assinado pelo Oficial de Justiça - Antônio Campelo de Miranda, e pelos representantes da **Empresa SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO, os Senhores Sebastião Prudente Filho e Fátima Lúcia Ferreira Prudente**, datado de 09 de Outubro de 2.008, nos autos de EXECUÇÃO, Feito nº 140/08 - Protocolo nº 200801463275, **requerida por STO Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 03.932.949/0001-18**, contra o proprietário dos (AV.2 retro e da presente matrícula) **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, para a cobrança do **Crédito de R\$78.501,90 (setenta e oito mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto do AV.2 retro e da presente matrícula, em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do sócio Executado, **Sr. SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**. O referido é verdade. Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.11-17.550: Goiás, 02 de Março de 2018. Protocolo nº 53.562, Livro nº 1-G, Folha nº 076, às 16:30 horas. **PENHORA.** Pelo Auto de Penhora assinado pelo Oficial de Justiça - Denner da Cunha Pereira, em data de 06 de Novembro de 2017; em cumprimento ao Mandado de Penhora e Intimação - Execução Fiscal - Protocolo nº 290505-80.2010.8.09.0065 dos Autos nº 424 de Execução Fiscal, extraído pelas Fazendas Públicas e 2º Cível local, em data de 09 de Outubro de 2.017, assinado pelo



Valida aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS

Dr. Frederico Padre Cardoso - Oficial Titular - CPF: 018.320.729-75

Rua Professor Alcides Jubé, nº 02, Centro - CEP: 76.600-000 - Cidade de Goiás-GO - Telefax (62) 3371-1128
CNPJ: 55.961.672/0001-55 - E-mail: atendimento@igoias.com.br

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZLQ5V-7CU7F-U5XW7-AM7RZ>

Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Luís Henrique Lins Galvão de Lima, requerida pela **UNIÃO, em face do Executado SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO e outros**, contra o Proprietário da (M-17.550), para a cobrança do crédito de **R\$822.134,40 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos do Sr. **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**. Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.12-17.550: Goiás, 29 de Janeiro de 2019. Protocolo nº 55., Livro nº 1-G, Folha nº 123Vº, às 15:19 horas. **PENHORA.** Conforme Ofício nº 25/2019, extraído em 24 de Janeiro de 2.019, pela Escrivania das Fazendas Públicas e 2º Cível local, dos autos de Execução Fiscal - Protocolo nº 0031862.50.2009.8.09.0065, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Alessandra Gontijo do Amaral, **requerida pela UNIÃO**, contra o proprietário dos (AV.2 retro e da presente matrícula) **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, para a cobrança do crédito de **R\$20.933,09 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e nove centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora. Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

AV.13-17.550: Goiás, 14 de abril de 2025. Protocolo nº 67.166 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme Ofício expedido pelo Analista Judiciário da Escrivânia das Fazendas Públicas, João Batista Inácio Leão, em data de 08/04/2025, nos termos da sentença de extinção proferida pela Exma. Srª. Drª. Erika Barbosa Gomes Cavalcante, Juíza de Direito da Comarca de Goiás-GO, transitada em julgado, fica cancelado a indisponibilidade de bens constante do "**AV.9 da presente matrícula**", referente ao Processo nº 12053.40.2010.8.09.0065, o qual fica arquivado nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. **Selo Número:** 02942504114801729700012; **Emolumentos:** R\$0,00; **Taxa Judiciária:** R\$0,00; **Fundos Estaduais:** R\$0,00; **ISS:** R\$0,00; **Total:** R\$0,00. (a) Lucinaide Gomes do Carmo Sousa. Substituta Legal.

AV.14-17.550: Goiás, 01 de julho de 2025. Protocolo nº 67.779 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Consta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem de Indisponibilidade decretada por meio dos seguintes protocolos: **I) 202102.2314.01499363-IA-870** - datado em 23/02/2021 - N° do Processo: **00721957320118090065** - Tribunal: TJGO; e **II) 202006.0816.01174537-IA-850** - datado em 08/06/2020 - N° do Processo: **04387927720138090065**, em nome de **SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO**, CPF nº **212.901.131-49**, proprietário da presente matrícula. Nada mais, do que dou fé. **Selo Número:** 02942507013729529700002. **Emolumentos:** R\$0,00; **Taxa Judiciária:** R\$0,00; **Fundos Estaduais:** R\$0,00; **ISS:** R\$0,00; **Total:** R\$0,00. (a) Cleuza Pinto da Silva Magalhães. Escrevente Autorizada.



Valide aqui
este documento

AV.15-17.550: Goiás, 06 de janeiro de 2026. Protocolo sob o nº 69.487
AVERBAÇÃO DE CORREÇÃO. Procede-se à presente averbação para constar
que, no **AV.14-17.550** desta matrícula, onde se lê "I)
202102.2314.01499363-IA-870", leia-se corretamente "I)
202102.2314.01499363-IA-770". Permanecem inalteradas as demais
informações constantes da averbação corrigida. O referido é verdade e
dou fé. **Selo Número:** 02942601011634729700004; **Emolumentos:** R\$0,00;
Taxa Judiciária: R\$0,00; **Fundos Estaduais:** R\$0,00; **ISS:** R\$0,00; **Total:**
R\$0,00. (a) Cleuza Pinto da Silva Magalhães. Escrevente Autorizada.

O referido é verdade e dou fé.

Goiás, 06 de janeiro de 2026.

Cleuza Pinto da Silva Magalhães
Escrevente Autorizada



Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emolumentos: R\$92,79
Taxa Judiciária: R\$19,17
Valor Fundos: R\$22,51
Valor Iss: R\$4,64
Total Certidão: R\$139,11